



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, da Portaria GM/ME nº 2, de 4 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, com suas alterações, na Portaria GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPE, a Coordenação de Relações Internacionais - COINT e a Assessoria de Assuntos Econômicos - AECON, se reportarão diretamente ao Presidente do INPI, com vistas à definição das suas diretrizes estratégicas, ações táticas e operacionais, necessárias a alcançar os objetivos da Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e sua publicação se dará no Boletim de Pessoal.

CLAUDIO VILAR FURTADO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 10/01/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210097** e o código CRC **122C7D60**.